

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI N.º 03 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS BOLSISTAS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de ajuda de custo a médicos em atuação no Município de Herval-RS, participantes do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.193 - MS/MEC, de 2022, e da Portaria n.º GM/MS Nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, destinados à concessão de ajuda de custo conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º Fica estabelecida a ajuda de custo no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, conforme as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.193 - MS/MEC, de 2022, e da Portaria n.º GM/MS Nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021.

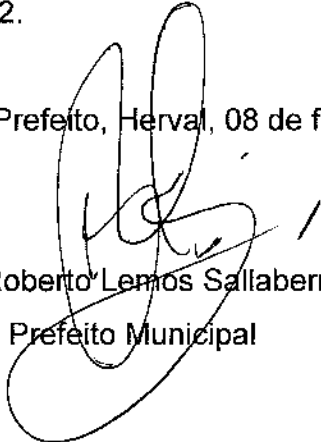
Parágrafo Único. Excetuam-se da previsão do caput deste artigo os repasses efetuados antes da publicação desta lei, os quais seguem a previsão geral estabelecida no art. 8º, XV, da Portaria n.º GM/MS Nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, com o repasse mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) de ajudas de custo.

Art. 3º O repasse dos valores será concedido de forma mensal, enquanto o profissional se encontrar vinculado ao programa, e atuando efetivamente em unidade básica de saúde do Município de Herval-RS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Herval, 08 de fevereiro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 03/2023**

Senhores (as) Vereadores (as), o presente projeto de lei tem como finalidade a instituição e regulamentação da contrapartida assumida pelo Município de Herval com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, quando firmou Termo de Adesão e Compromisso ao Programa “Médicos pelo Brasil” e, conforme previsão da Portaria GM/MS n.º 3.193, de 4 de agosto de 2022, obrigou-se ao pagamento, a título de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no Município.

Durante o mês de dezembro, o Município recebeu uma médica bolsista, surgindo a obrigação de pagamento da ajuda de custo, o que vinha sendo feito, até então, com base apenas na Portaria GM/MS n.º 3.193, de 4 de agosto de 2022 e no Termo de Adesão firmado.

Nesse contexto, busca-se a aprovação do presente projeto de lei para que esteja garantida a regularidade dos próximos repasses, bem como a retroação dos seus efeitos à data de ingresso da profissional no Município para que sejam convalidados os repasses já realizados, em respeito ao Princípio da Legalidade presente no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Ademais, busca-se, nos limites da discricionariedade administrativa, estabelecer um valor mais elevado do que o previsto na Portaria que estabelece o programa, como forma de incentivo para a manutenção de profissional médico no Município.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal